

PORTARIA ARTESP Nº 75 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Portaria ARTESP nº 55, de 21 de julho de 2021.

O **DIRETOR GERAL** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, notadamente com fundamento no artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 914/2002, c.c. o artigo 16 do Decreto Estadual nº 46.708/2002 e o artigo 19, incisos VII e XV do Regimento Interno da ARTESP;

Considerando o Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021 que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e dá providências complementares.

Considerando o Decreto nº 65.924, de 16 de agosto de 2021 que altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021, e dá providências correlatas.

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar o artigo 1º da Portaria ARTESP nº 55, de 21 de julho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica permitido o acesso do público às dependências da ARTESP desde que sejam observados: (i) o uso de máscaras de proteção facial, (ii) os protocolos sanitários, e (iii) vedação de aglomerações. "

Artigo 2º- Alterar o parágrafo 2º, do artigo 3º da Portaria ARTESP nº 55, de 21 de julho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - A partir de 01 de outubro de 2021, o trabalho presencial será de 50% do total da Agência. "

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Processo ARTESP-PRC-2021/00089

Classif. documental	001.01.01.002
---------------------	---------------



ARTESPPOR202100075A

Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria Geral



São Paulo, 17 de setembro de 2021.

Milton Roberto Persoli
Diretor Geral
Diretoria Geral

